



AUTÓGRAFO DE LEI N° 605 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

***ALTERA A LEI N° 582/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º O Caput do art. 1º da Lei Municipal Nº579/2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O Município de Banabuiú, pessoa jurídica de direito público interno, na conformidade com a legislação aplicável à espécie e os princípios que regem a administração pública, resolve reajustar o salário dos servidores públicos profissionais do nível Superior, que tiveram defasagem salarial no ano de 2015, EM 5% (cinco por cento);

Art. 2º O Caput do art. 1º da Lei Municipal Nº579/2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Não se aplica ao disposto nesta Lei os salários dos Professores da área educacional, tendo em vista já serem beneficiados por outros índices salariais;

Art. 3º - Fica revogado o paragrafo único do Art. 2º da Lei Nº582/2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 03 de Junho de 2016.

Elaine Cristina de Farias
Elaine Cristina de F. Cordeiro
Presidente em Exercício

Urbano Ferreira Cunha Filho
1º Secretário